

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 374, de 24 de setembro de 2010.

Altera o quantitativo de bovinos alienados mediante leilão público definido no art. 2º da Resolução COUNI-UEMS Nº 365, de 9 de setembro de 2009, alterado pela Resolução COUNI-UEMS Nº 369 de 14 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E *ad referendum*:

Art. 1º Alterar para 301 (trezentos e um) o quantitativo de bovinos alienados mediante leilão público, definido no art. 2º da Resolução COUNI-UEMS Nº 365, de 9 de setembro de 2009, publicada no DO/MS Nº 7.552, de 29 de setembro de 2009, p. 12, alterado pela Resolução COUNI-UEMS Nº 369 de 14 de julho de 2010, publicado no DO/MS Nº 7.749, de 19 de julho de 2010, p. 14, discriminado conforme segue:

- I - 50 (cinquenta) vacas de descarte;
- II - 20 (vinte) bezerros de 0 (zero) a 12 (doze) meses;
- III - 19 (dezenove) bezerras de 0 (zero) a 12 (doze) meses;
- IV - 38 (trinta e oito) bezerros de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- V - 19 (dezenove) bezerras de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- VI - 91 (noventa e um) bezerros de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;
- VII - 64 (sessenta e quatro) bezerras de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de setembro de 2010.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente COUNI-UEMS